



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100038301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: Brisagnet Telecom

CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Endereço de Correspondência: ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN -KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO - PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000

Telefone Institucional: (84) 3353-3017

E-mail Institucional: niltomar@grupobrisanet.com.br, contato@brisanet.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/04/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oof-ymvb-voi>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADRIANO GREGORIO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 457.771.953-34

Endereço: Travessa Ouro Preto - 39 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-045

Telefone: (85) 98105-4829

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em meados de maio de 2025, adquiriu um chip de internet junto à empresa reclamada. No entanto, em junho de 2025, o referido chip foi danificado. Na ocasião, o consumidor entrou em contato com a operadora para informar o ocorrido e aproveitou para solicitar o cancelamento da linha.

Foi então orientado pela empresa a efetuar o pagamento da fatura referente ao mês de junho, o que foi prontamente realizado. Contudo, algum tempo depois, o consumidor recebeu nova cobrança, mesmo sem ter utilizado o serviço.

Ao entrar em contato novamente com a reclamada para esclarecimentos, foi informado de que, para o efetivo encerramento do contrato, seria necessário realizar também o pagamento da fatura referente ao mês de julho.

Diante dessa situação, e temendo que novas cobranças venham a ser emitidas mesmo após o pagamento solicitado, sem que o chip seja efetivamente cancelado, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução para o caso.

O consumidor ressalta que não se opõe ao pagamento da fatura mencionada, desde que seja garantido o cancelamento definitivo do chip, sem a geração de cobranças futuras.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento definitivo do referido chip.

Maracanaú/CE, 16 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____